

jornal da praça



Prefeitura Municipal de
PONTA PORÃ
Administrando a Vontade Popular

LEI N.º 3233/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VAGNER CIRILO PIANTONI, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

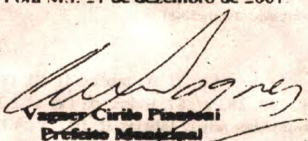
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUMDEF até o valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para a criação do elemento de despesas 3.1.1.3 - Obrigações Patronais, não previsto na Lei n.º 3186/00.

Art. 2.º. Para garantir o crédito previsto no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º O crédito de que trata esta lei será aberto e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã MS, 21 de dezembro de 2001


Wagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico



Prefeitura Municipal de
PONTA PORÃ
Administando a Verdade Popular

LEI N.º 3233/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VAGNER CIRILO PIANTONI, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

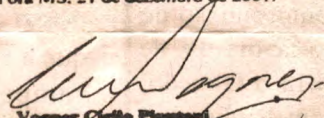
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUMDEF até o valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para a criação do elemento de despesas 3.1.1.3 – Obrigações Patronais, não previsto na Lei n.º 3186/00.

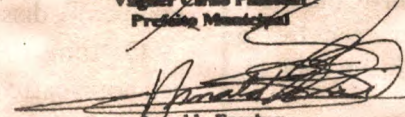
Art. 2.º. Para garantir o crédito previsto no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º O crédito de que trata esta lei será aberto e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã MS, 21 de dezembro de 2001.


Wagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Aracido Escobar
Secretário Jurídico